



## **RESOLUÇÃO CMS/BH – 186/06**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em sua reunião ordinária, realizada no dia 12/01/2006, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8080, de 19/9/90, Lei Federal 8142, de 28/12/90, Lei Municipal 5903, 3/6/91 e Lei Municipal 7536, de 19/6/98.

Considerando:

- Os artigos 36 e 37 da Lei Federal 8080 de 19/09/90;
- O artigo 4º da Lei Federal 8142 de 28/12/90;
- Os artigos 2º, 4º e 5º do Decreto Federal 1232 de 30/08/94;
- Os artigos 3º e 5º do Decreto Federal 1651 de 18/09/95;
- O artigo 144 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- A Norma Operacional Básica 01/1993;
- A Norma Operacional Básica 01/1996;
- A Norma Operacional da Assistência à Saúde- NOAS/SUS 01/2001 estabelecida pela Portaria do Ministério da Saúde Nº 95 de 26/01/2001, regulamentada pela instrução normativa do Ministério da Saúde Nº 01 de 06/04/2001;
- A Norma Operacional da Assistência à Saúde- NOAS/SUS 01/2002 estabelecida pela Portaria do Ministério da Saúde Nº 373 de 27/02/2002;
- O artigo 1º do item II do Decreto Federal 99.438/90;
- O artigo 2º, item II da Lei Municipal 5903 de 03/06/91;
- O artigo 2º, item II da Lei Municipal 7536 de 19/06/98.

Considerando como instrumento efetivo e imprescindível para o avanço democrático da sociedade e do controle social da população sobre o Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte;

Considerando o parecer favorável da Câmara Técnica de Controle, Avaliação e Municipalização do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, emitido em 13/12/2005.

Resolve:

Aprovar o Plano Municipal de Saúde de Belo Horizonte 2005/2008, com as seguintes recomendações:

- 1 – Que o CMS/BH mantenha o acompanhamento constante da execução do Plano;
- 2 – Que o CMS/BH faça gestões junto à Secretaria Municipal de Saúde, no sentido de agilizar a criação do centro de custos, indispensável ao exercício pleno do Controle Social;
- 3 – Que o Plano Municipal de Saúde seja atualizado anualmente para ser adequado às eventuais alterações das condições atuais de financiamento, demanda, etc.;
- 4 – Que a Câmara Técnica de Controle, Avaliação e Municipalização realize de quatro em quatro meses, reunião com a Gerência de Planejamento e Desenvolvimento da Secretaria para avaliar o Plano Municipal de Saúde.

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2006.

**CLÉBER DAS DORES DE JESUS**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**JOM//RFF/lpm**

END: AV. AFONSO PENA, 2336 – PILOTIS – CEP: 30130-007 – TEL: 3277-7733 FAX:3277-7814  
e-mail: [cmsbh@pbh.gov.br](mailto:cmsbh@pbh.gov.br)